

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Hélio Góes		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Instituto Hélio Góes, Inep/Censo Escolar nº 23071273, sediado na Av. Bezerra de Menezes, 892, bairro São Gerardo, 60325-004, Fortaleza-CE, e renova o reconhecimento do Curso de Ensino Fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2028.		
<b>RELATORA:</b> Selene Maria Penaforte Silveira		
<b>PROCESSO Nº</b> 00497090/2024	<b>PARECER Nº</b> 414/2024	<b>APROVADO EM:</b> 26/06/2024

## I – RELATÓRIO

Luiza Emília Soares Cordeiro Neves, diretora do Instituto Hélio Góes, mediante o Processo nº 0497090/2024, solicita deste Conselho o credenciamento da escola e a renovação do reconhecimento do Curso Ensino Fundamental.

A Instituição é integrante da rede de ensino privada, de cunho filantrópico, situada na Av. Bezerra de Menezes, nº 892, bairro São Gerardo, 60325-004, em Fortaleza - CE. A Escola está inscrita no CNPJ sob o nº 07018138000167 e no Inep/Censo Escolar nº 23071273.

Constam no Sisp, além de outros, os seguintes documentos:

- 1) Ofício enviado à Presidência deste Conselho solicitando o credenciamento da escola e a renovação do reconhecimento do Curso Ensino Fundamental;
- 2) Documentos comprobatórios das habilitações da diretora Pedagógica e da secretária escolar;
- 3) Corpo Docente com as respectivas habilitações; Projeto Pedagógico;
- 4) Proposta Curricular do ensino fundamental
- 5) Regimento Escolar acompanhado da ata de aprovação;
- 6) Fotografia das principais dependências
- 7) Material Mobiliário e equipamentos

Com base nas informações constantes no SISP, tecemos as seguintes considerações:

A Instituição está credenciada pelo Parecer CEE nº 0500/2021, com validade até 31 de dezembro de 2023.

Responde pela direção Luiza Emília Soares Cordeiro Neves, licenciada em

FOR: GR

REV: KB

*su* *st* *M*<sup>1/3</sup>

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer nº 414/2024

Pedagogia em Regime Especial, registro nº 500, especialista em Administração Escolar, registro nº 13959, e pela Secretaria Escolar, Maria da Conceição Cruz de Araújo, registro nº 7402, conforme documentação anexada ao processo online.

O corpo docente desta Instituição é constituído por professores habilitados na forma da lei e por professores com autorização temporária, nos termos da Resolução Nº 492/2021 deste Conselho.

Após a análise da documentação e fotografias constantes no processo, o relatório conclui que a instituição oferece condições satisfatórias para ministrar o curso, dispondo de: secretaria, diretoria, instalações sanitárias adequadas, área coberta, acessibilidade arquitetônica, entre outros espaços que favorecem os atendimentos e serviços oferecidos. Importante destacar que a Instituição é tradicionalmente reconhecida no estado do Ceará por sua atuação na escolarização e atendimento de pessoas cegas e deficientes visuais, tendo historicamente desenvolvido um trabalho de atendimento relevante a essa população.

Segundo as informações constantes no relatório, em seu PPP, o Instituto Hélio Góes tem como Visão "Ser reconhecida como a instituição filantrópica que presta serviços com qualidade em educação e assistência social por equipe qualificada e comprometida e como Missão "Promover atendimentos com qualidade para deficientes visuais e demais públicos, com foco na educação e assistência social".

Apresenta como valores o "Respeito Compromisso Ética Dedicção Confortabilidade Inovação Transparência" além de contribuir para a formação integral do ser humano com sólido aprendizado escolar, profundo comprometimento moral e digno equilíbrio das dimensões afetivas, sociais e espirituais.

De acordo com o relatório, o Projeto Pedagógico encontra-se estruturado e em consonância com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum (BNCC) em todas as modalidades de ensino, explicitando seus principais fundamentos éticos, políticos e didáticos pedagógicos que norteiam sua missão.

O regimento escolar está organizado em títulos e capítulos, contemplando entre outros assuntos, os objetivos da Instituição, o sistema de avaliação e as normas de convivência. Incorpora a figura de reclassificação, classificação, complementação curricular e aproveitamento de estudos. O documento encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEE nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de Ensino Fundamental.

FOR: GR

REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



**CEARÁ**

**GOVERNO DO ESTADO**

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer n° 414/2024

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O deferimento de que fora solicitado tem amparo na Lei n° 9.394/1996 (LDBEN), na Resolução n° 02/2017, 04/2018- CEB/CNE e 03/2018 CNE/CP. e nas Resoluções n.º 395/2005, 451/2014 e 474/2018 deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Considerando a análise documental realizada, considerando que a instituição proponente atendeu a todos os requisitos exigidos em todos os itens solicitados pela legislação vigente, obtendo um resultado satisfatório, o nosso voto é no sentido de que seja concedido credenciamento do Instituto Hélio Góes e a renovação do reconhecimento do Curso Ensino Fundamental até 31 de dezembro de 2028.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de junho de 2024.

**SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**

Relatora

**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**

Presidente da Ceb

**LÚCIA MARIA BESERRA VERAS**

Presidente do CEE, em exercício